





Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional

ATA

Ata da 1ª reunião do Júri de Seleção

Aos 22 dias do mês de setembro de 2020, pelas 13 horas, reuniu no gabinete da direção, o Júri de Seleção, conforme estipulado no Despacho Interno de Nomeação nº1, de 3 de setembro, que se anexa, constituído pela Presidente do Júri, Rute Marisa Costa Silva Santos, adjunta do diretor, pela Vogal Efetiva, Carla Margarida Rosa Nunes Pais Mascarenhas, adjunta do diretor, pela Vogal Efetiva, Maria José Palmeira, coordenadora de estabelecimento, pela Vogal Suplente, Rita Sofia Paulo Cordeiro, chefe dos serviços de administração escolar e pela Vogal Suplente, Ana Maria de Jesus Henriques, encarregada operacional.

Como secretária da reunião, a presidente do júri nomeou a Vogal, Maria José Palmeira.

Assim, esta reunião tem por objetivo registar todas as diligências necessárias ao desenvolvimento do processo de recrutamento relativo ao Procedimento Concursal Comum para ocupação de cinco postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo a tempo parcial, para as funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto um – Análise do enquadramento legal do Procedimento Concursal;

Ponto dois - Lançamento do processo de recrutamento e respetiva calendarização;

Ponto três – Métodos e critérios de seleção e seriação dos candidatos;

Aberta a sessão, e estando presentes todos os membros, procedeu-se de imediato ao cumprimento do ponto um da ordem de trabalhos. Assim, o Júri verificou o enquadramento legal do Concurso, tendo em conta a Lei nº 35/2014, de 20 de junho, Lei nº 25/2017, de 30 de maio, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo e o teor do despacho de 30/08/2020, da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, são atribuídas a esse agrupamento de escolas 17,5 horas diárias, a converter em contratos a tempo parcial, não podendo estes, em circunstância alguma, ultrapassar as 4 horas diárias, para exercer funções nos Estabelecimentos de Ensino do 1º Ciclo Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém. Foram, assim, analisados os processos de recrutamento, de divulgação do aviso de abertura, a metodologia e os critérios de seleção e de seriação das candidaturas, definidos neste documento.

No ponto dois da ordem de trabalhos, verificaram-se todas as diligências necessárias ao imediato desenvolvimento do processo de recrutamento. Deliberou-se, obedecendo aos prazos legais, que passam pela publicitação em extrato no Diário da República, 2.ª série; na Bolsa de Emprego Público de forma integral no 1.º dia útil seguinte à publicação no Diário da República; e do aviso de abertura, deste procedimento concursal, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém.

As candidaturas aos procedimentos concursais de regularização são da responsabilidade dos respetivos candidatos devendo ser formalizadas obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada Estrada de Santa Cruz, 7540-121 Santiago do Cacém, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas, até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- curriculum vitae;
- fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 113/2009, de 17 de setembro;
- fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso exista;
- caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Os requisitos de admissão ao concurso são os seguintes:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

JH
A. Costa
Delegado
Cent.

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Não podem ser admitidos ao procedimento concursal, entre outros, os candidatos que:

- não preencham os requisitos exigidos no artigo 17.º da LTFP;

- sejam aposentados/reformados pela Caixa Geral de Aposentações, bem como os que sejam beneficiários de pensões de reformas pagas pela segurança social que se encontrem nas condições previstas no artigo 5.º da Lei n.º 11/2014, de 6 de março;

- tenham cessado o vínculo de emprego público por acordo e estejam legalmente impedidos de exercer funções públicas por não terem atingido o limite temporal para poderem voltar a exercer as referidas funções;

- cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho aos previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento;

No ponto três da ordem de trabalhos, o Júri analisou o método e os critérios de seleção e seriação dos candidatos para este procedimento concursal, aplicando-se um único método de seleção:

MÉTODO DE SELEÇÃO:

A **Avaliação Curricular (AC)**, com ponderação de 100%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas.

A classificação será obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Anat.", "D. B. B.", and "M. S. B."]

$$AC = (HAB + EP + FP + AD) / 4$$

Habilitação acadêmica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – habilitação superior ao 12.º ano de escolaridade;
- 18 valores - habilitação equivalente ao 12.º ano de escolaridade;
- 10 valores – escolaridade obrigatória (inferior ao 12º ano) ou equivalente.

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – com experiência igual ou superior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 18 valores – com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 14 valores – sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 10 valores – sem experiência profissional.

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas;
- 18 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
- 14 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas;
- 12 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
- 10 valores – sem formação.

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = [(A+B+C)/3]$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos 3 anos.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, relativa ao último período não superior a três anos, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 12 valores.

Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

Todos os elementos deliberaram que o Júri de Seleção reunirá, salvo impedimento de força maior, no último dia do prazo das candidaturas, pelas 17.00 horas, no gabinete da direção da escola sede, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto um – Apreciação das candidaturas;

Ponto dois - Avaliação curricular e pontuação das candidaturas;

Ponto três – Ordenação dos candidatos e atribuição dos postos de trabalho;

Ponto quatro – Elaboração e afixação da lista final ordenada com os candidatos admitidos e excluídos;

Ponto cinco - Estabelecimento de contacto com os candidatos selecionados.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do Júri presentes nesta reunião.

Presidente: 

Vogal efetivo: Carla Pais Fernandes

Vogal efetivo: Maria José Palmeira

Vogal Suplente: Ana Leoniques

Vogal Suplente: Rita Sofia Paulo Bordado

